



---

## **21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL:**

---

21.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Procuração.

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

---

## **22. DO FORO**

---

22.1. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina, Bahia para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis - BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

**JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



---

**ANEXO I**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Presente contratação tem por justificativa a necessidade da adoção de procedimentos de implementação de mecanismos que permitam a integração das atividades administrativas, visando à otimização de tempo e de custos para promover a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;

2.2. Ao facilitar a operacionalização e aumentar o gerenciamento automatizado das atividades dos setores de protocolo, almojarifado e patrimônio, a solução tecnológica solicitada deverá proporcionar os seguintes resultados:

2.3.1. Possibilitar a integração com outros sistemas utilizados pela Administração Municipal, aumentando o grau de automatização das atividades através da redução das etapas manuais dos processos internos;

2.3.2. Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões sem a necessidade consolidação de dados de várias fontes por meio de planilhas eletrônicas manualmente;

2.3.3. Aumentar confiabilidade dos dados por meio de base centralizada e atualizada e a tempestividade na obtenção das informações;

2.3.4. Reutilização de informações já cadastradas nas bases de dados evitando duplicidade de informações e as dificuldades inerentes ao sincronismo;

2.3.5. Fomentar a modernização da cultura institucional por meio da agregação de melhorias às rotinas de trabalho e a padronização de boas práticas, possibilitando ganho de tempo e redução de custos;

2.3. A locação dos softwares torna-se mais vantajosa que sua aquisição, pois sua manutenção e atualização são de responsabilidade do fornecedor, o que eximirá o município de custos adicionais, quando necessárias alterações, adaptação, correção, etc.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Dispostas no Anexo Único deste Termo de Referência.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



## **5. EXECUÇÃO**

- 5.1.** A solução deverá ser totalmente adequada à administração pública, atendendo a todas as exigências da legislação vigente, desenvolvida com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, com o objetivo de proporcionar um eficiente gerenciamento dos serviços, objetivando agilizar os processos;
- 5.2.** As atividades de Instalação, Configuração, Implementação, Customização, Parametrização e Migração de Dados são aquelas necessárias para o início da operação da solução pelo Município. A migração de dados, se necessária, visa à transferência dos dados dos sistemas atuais para a base de dados dos novos módulos com adoção de procedimentos que garantam a consistência das informações na operacionalização da nova solução sem descartar as informações armazenadas no sistema antigo;
- 5.3.** O serviço de implantação será composto pelos serviços de instalação, conversão e customização de dados;
- 5.4.** O treinamento visa à realização das atividades para a capacitação dos usuários para a correta e completa utilização dos módulos;
- 5.5.** O suporte técnico consiste no apoio da Contratada na utilização dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando no entendimento dos conceitos e funcionalidades da solução e no esclarecimento de questões relacionadas ao uso operacional da solução e seus componentes, bem como orientação sobre alternativas de operação;
- 5.6.** Caso a Administração Municipal julgue necessário, a Contratada deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações, etc.
- 5.7.** O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis;
- 5.8.** Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 5.9.** Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências das Secretarias Municipais e quando possível ou necessário, também nas dependências da Empresa Contratada.

## **6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS**

### **6.1. Sistema de controle de almoxarifado/estoque**

- 6.1.1.** Permitir a integração ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) do município;
- 6.1.2.** Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição;
- 6.1.3.** Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade);
- 6.1.4.** Controlar o atendimento às requisições de materiais;
- 6.1.5.** Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata;
- 6.1.6.** Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou fornecedor;
- 6.1.7.** Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, etc.;
- 6.1.8.** Especificação, unidade, endereço e lote;



- 6.1.9. Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
- 6.1.10. Gerar histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 6.1.11. Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema de compras, visando o cadastro único;
- 6.1.12. O software de almoxarifado deverá dispor do recurso de "gerador de relatórios", que possibilite ao usuário emitir relatório com conteúdo, layout e ordens selecionáveis;
- 6.1.13. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 6.1.14. Permitir consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 6.1.15. Permitir transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- 6.1.16. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 6.1.17. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de:
  - Grupo;
  - Subgrupo;
  - Classificação;
  - Embalagem.
- 6.1.22. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material;
- 6.1.23. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado;
- 6.1.24. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material;
- 6.1.25. Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados;
- 6.1.26. Gerar relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado;
- 6.1.27. Integrar dados com o sistema de patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso;
- 6.1.27. Emitir relatórios destinados às prestações de contas aos órgãos de Controle.

## **6.2. Sistema de tramitação de protocolo**

- 6.2.1. O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- 6.2.2. Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano, mês, origem, espécie;
- 6.2.3. Permitir acesso aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF /CNPJ Propiciar pesquisa baseada em "consulta por expediente ou processo";
- 6.2.4. Permitir o cadastramento do processo por assunto de cada Secretaria;
- 6.2.5. Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;
- 6.2.6. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Processo, inclusive nas suas tramitações;
- 6.2.7. Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;



- 6.2.8. Possibilitar gerar relatórios que cada departamento consulte os processos sob sua responsabilidade;
- 6.2.9. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos;
- 6.2.10. Possibilitar a inclusão de imagens em documentos anexando ao processo;
- 6.2.11. Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando nº do processo e quantidade de folhas;
- 6.2.12. Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 6.2.13. Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 6.2.14. Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;
- 6.2.15. Emitir extrato de cada protocolo;

### **6.3. Sistema integrado de patrimônio**

- 6.3.1. Permitir a integração ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) do município;
- 6.3.2. Permitir a baixa de bens poderá ser individual ou coletiva;
- 6.3.3. Realizar a depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção;
- 6.3.4. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva;
- 6.3.5. Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem;
- 6.3.6. Consultar os bens por número de tombamento data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho;
- 6.3.7. Controlar bens alienados e sua vigência;
- 6.3.8. Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, e valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuado;
- 6.3.9. Controlar bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados;
- 6.3.10. Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de inventário;
- 6.3.11. Efetuar a transferência de bens localizados no setor, mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário;
- 6.3.12. Emitir etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras;
- 6.3.13. Emitir relatório de baixas por classe ou localização do bem;
- 6.3.14. Emitir relatório demonstrando os bens em inventariados: localizados e pertencentes ao setor; localizados, mas pertencentes a outro setor; e não localizados;
- 6.3.15. Emitir termo de transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 6.3.16. Emitir relação de bens por produto;
- 6.3.17. Emitir relatório de nota de alienação;
- 6.3.18. Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição;
- 6.3.19. Emitir relatório destinado à prestação de contas;
- 6.3.20. Emitir relatório do inventário por unidade administrativa;
- 6.3.21. Incluir imagem (ns) do bem a fim de auxiliar na sua localização;
- 6.3.22. Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo referente ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo;
- 6.3.23. Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer;
- 6.3.24. Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil;
- 6.3.25. Na tela de transferência, deverá ser informado o número do documento autorizador;
- 6.3.26. No cadastro do bem, deverá conter o registro de sua garantia;
- 6.3.27. O termo de guarda e responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens;
- 6.3.28. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s);
- 6.3.29. O sistema de patrimônio público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos bens móveis, imóveis e semoventes, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação;
- 6.3.30. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário;
- 6.3.31. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato;
- 6.3.32. O software de patrimônio deverá dispor do recurso gerador de relatórios, que possibilite ao usuário emitir relatório com conteúdo, layout e ordens selecionáveis;
- 6.3.33. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias
- 6.3.34. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros);
- 6.3.35. Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada;
- 6.3.36. Possibilitar a incorporação ou não do valor do bem no patrimônio;
- 6.3.37. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem, gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem;
- 6.3.38. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento;
- 6.3.39. Registrar as baixas e emitir termo de baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem;
- 6.3.40. Registrar as Comissões de Inventário, informando número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência;
- 6.3.41. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação;
- 6.3.42. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe;



**6.3.43.** Ter o recurso de digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como nota fiscal e ou outros documentos, e permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, PNG e XLS;

**6.3.44.** Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES**

### **7.1. Das especificações gerais dos sistemas:**

**7.1.1.** Deverão ser multiusuários, multitarefas;

**7.1.2.** Deverão ser instalados utilizando a plataforma Interna, a ser instalada e utilizada pela Municipalidade: SGBD conforme ofertado, sistema operacional Linux e ou Windows (no Servidor);

**7.1.3.** Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

**7.1.4.** Deverão ser compatíveis aos equipamentos disponibilizados pela Municipalidade (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

**7.1.5.** Deverão apresentar e disponibilizar as características técnicas, funções mínimas e integrações, conforme solicitadas neste Termo;

### **7.1.6. Dos sistemas preferencialmente com Portabilidade Web (plataforma Web):**

**7.1.7.** Deverão ser instalados e disponibilizados para acesso em multi plataforma (Linux, Windows e Outros), que permitam acesso às consultas e serviços, via navegador de Internet (browser), on-line e em tempo real na Base de Dados relacionada para tal fim;

**7.1.8.** Deverão estar desenvolvidos em linguagem própria para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explorer, sem a necessidade de baixa de runtime, em sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;

**7.1.9.** Disponibilizar toda a funcionalidade do ambiente gráfico WEB e Interface gráfica altamente intuitiva;

**7.1.10.** Deverão ser instalados através de máquina(s) virtual(is) Linux (servidor web), podendo ser utilizados nos seguintes virtualizadores: XenServer, VmWare e Hyper-V, ou plataforma fornecida pela contratante em um ambiente seguro;

**7.1.11.** Deverão ser instalados e disponibilizados aos setores e servidores da Municipalidade, credenciados pela mesma, mediante fornecimento de Login e Senha, para acesso aos serviços e consultas;

**7.1.12.** Deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

**7.1.13.** Deverão possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada;

**7.1.14.** Deverão permitir a configuração de geração de logs de acesso aos sistemas, como recurso de controle de auditoria, de forma que seja possível identificar claramente as atividades de inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive àquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado;

**7.1.15.** Deverão permitir a impressão de relatórios em formato PDF ou impressão direta, possibilitando a visualização dos mesmos, em tela, antes da impressão e possibilitar a padronização de cabeçalhos em todos os relatórios, também exportar para planilhas eletrônicas (excel);

**7.1.16.** Disponibilizar Abertura de chamado para solicitações e/ou implementações diretamente pelo software com acompanhamento on-line ou através de um portal de relacionamento;

**7.1.17.** Disponibilizar Controle de acesso aos módulos do sistema configurado à nível de usuário/operação;

**7.1.18.** Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de MENU, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários;

**7.1.19.** Disponibilizar Controle de erros em tempo de execução do software, sendo os mesmos enviados ao setor de desenvolvimento da Contratada, para análise e possíveis correções;

**7.1.20.** Manter um histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;

## **7.2. Dos sistemas Desktop (plataforma Desktop):**

**7.2.1.** Deverão estar desenvolvidos em linguagem "for Windows";

**7.2.2.** Possuir Atualização dos Softwares automática, sempre que ocorrer alguma alteração, ou automatizada através de MENU ou SOFTWARE, sendo possível verificar os softwares que estão desatualizados na base de dados, incluindo, neste ponto, alerta de desconexão para os usuários.

## **8. DO PREÇO ESTIMADO**

**8.1.** O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 57.600,12 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos Reais e Doze Centavos) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Administração

**Atividades:** 2.008 - Desenv. e Manut. Das Ações da Secretaria Municipal de administração

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas



alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização da entrega;

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.3.** Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

**11.4.** Fiscalizar a execução da entrega.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme artigo 67 de Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3.** Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Maria Conceição Mendes Moreira, Matrícula 4.262, Portaria 001/2021/SEAD;

## **14. SANÇÕES**

**14.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.



## **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**15.2.** O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

**15.3.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

**15.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

**15.5.** Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

**15.5.1.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.5.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.5.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**15.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 03 de Janeiro de 2023.

**Edson Jorge Dantas Aquino**  
Secretário da Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almoarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

SISTEMA						
ITEM	QTD	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	TOTAL
1	12	12	SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE.	SERV	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,04
2	12	12	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO.	SERV	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,04
3	12	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.	SERV	R\$ 1.566,67	R\$ 18.800,04



ANEXO II

**MODELO-PROCURAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

Local e data

**Assinatura e identificação do declarante**  
Firma reconhecida em Cartório



---

**ANEXO III**

---

**MODELO – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º  
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os  
requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

Local e data

---

**Assinatura e identificação do declarante**



---

**ANEXO IV**

---

**MODELO – DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



**ANEXO V**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para apresentação dos preços abaixo  
relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ ____ (por extenso)

\* A Proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no Item 5 e Anexo I deste Edital.

Dados Bancários e nome do representante que irá assinar o Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
- 4) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

**Assinatura e identificação do declarante**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

\_\_\_\_\_, representante  
devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-CRISÓPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do declarante**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**, homologado em XX/XX/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos que juntamente com a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a importância de **R\$ XXX,XX (por extenso)**.



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, na Conta Corrente Nº XXXXX, Agência Nº XXXXXX do Banco XXXXXXX de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos casos em que couber.

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.11. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Conceição Mendes Moreira, Matrícula 4.262, Portaria 001/2021/SEAD.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos em que a lei permitir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Administração

**Atividades:** 2.008 - Desenv. e Manut. Das Ações da Secretaria Municipal de administração

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-CRISÓPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-CRISÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-CRISÓPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.



8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº XXX/2023 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência que deu origem ao presente contrato.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº XXX/2023, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do §único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

[ inserir representante legal da empresa ]  
[ inserir razão social da empresa ]  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



---

**ANEXO VIII**

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Crisópolis-Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do declarante**



---

ANEXO IX

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(.....) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

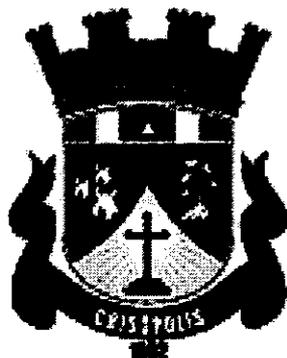
(.....) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por este motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

**Assinatura e identificação do declarante**



# PARECER JURÍDICO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

OBJETO: Fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (*com conversão de dados, e, customização dos mesmos*), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. Pregão Eletrônico de Licitação n° 001-2023.

**Processo Administrativo:** n° 006/2023.

**Da necessidade do Objeto:** O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (*com conversão de dados, e, customização dos mesmos*), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente cuida de consulta da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, sobre a legalidade na realização de Pregão Eletrônico e análise da minuta de edital, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (*com conversão de dados, e, customização dos mesmos*), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No caso vertente, consta dos autos a autorização da autoridade competente, justificativa, termo de referência e a minuta de edital, cingindo-se a esta assessoria jurídica a análise apenas e tão somente da viabilidade da deflagração do edital, a partir de um parecer da minuta do edital em comento.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, apresente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, acerca dos princípios da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar n° 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como "regra de ouro" o comprometimento das despesas públicas à efetiva arrecadação dos recursos previstos.

Outrossim, o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD<sup>1</sup> que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque está lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do edital - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

*In casu*, após análise apurada da minuta de edital a esta Procuradoria submetida, se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei.

Em relação às especificações do objeto que se pretende adquirir, sobreleva ilustrar que despidendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Procuradoria no particular.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CRISÓPOLIS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**



Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Justifica-se a presente contratação a necessidade da adoção de procedimentos de implementação de mecanismos que permitam a integração das atividades administrativas, visando à otimização de tempo e de custos para promover a eficiência dos serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

Ao facilitar a operacionalização e aumentar o gerenciamento automatizado das atividades dos setores de protocolo, almoxarifado e patrimônio, a solução tecnológica solicitada deverá proporcionar os seguintes resultados:

Possibilitar a integração com outros sistemas utilizados pela Administração Municipal, aumentando o grau de automatização das atividades através da redução das etapas manuais dos processos internos.

Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões sem a necessidade de consolidação de dados de várias fontes por meio de planilhas eletrônicas manualmente.

Aumentar a confiabilidade dos dados por meio de base centralizada e atualizada e a tempestividade na obtenção das informações.

Reutilização de informações já cadastradas nas bases de dados evitando duplicidade de informações e as dificuldades inerentes ao sincronismo.

Fomentar a modernização da cultura institucional por meio da agregação de melhorias às rotinas de trabalho e a padronização de boas práticas, possibilitando ganho de tempo e redução de custos.

A locação dos softwares torna-se mais vantajosa que sua aquisição, pois sua manutenção e atualização são de responsabilidade do fornecedor, o que eximirá o Município de custos adicionais, quando necessárias alterações, adaptação, correção e etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que seja **deflagrado o certame da licitação em apreço**, pelo que se sugere o pregão presencial como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Crisópolis/Ba, 17 de janeiro de 2023.

  
**MAURICIO VITOR S. DE JESUS**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/BA 33.695**

  
**INGRID DOS SANTOS BISPO**  
**ASSESSORA DA PROCURADORIA**  
**DEC. 021/2021**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO E SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS, E, CUSTOMIZAÇÃO DOS MESMOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**



## SUMÁRIO

<b>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>9</b>
<b>8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>15</b>
<b>11. DOS RECURSOS .....</b>	<b>15</b>
<b>12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS .....</b>	<b>16</b>
<b>13. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA.....</b>	<b>17</b>
<b>15. DA RESCISÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....</b>	<b>18</b>
<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>18</b>
<b>18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS.....</b>	<b>19</b>
<b>19. DA GARANTIA CONTRATUAL .....</b>	<b>19</b>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL: .....</b>	<b>21</b>
<b>22. DO FORO .....</b>	<b>21</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. João de Deus da Silva Junior, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 006/2023, da Secretaria de Municipal de Administração, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, do tipo **Menor Preço – Item**, que observará os preceitos em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

---

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/01/2023 às 09:00h (nove horas).

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 01/02/2023 às 08:00h (oito horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE:**

Dia 01/02/2023 às 09:00h (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Situada na Rua 12 de Março, 84 – Centro, Crisópolis-Ba, no horário das 8 horas às 12 horas, ou ainda pelo e-mail: [licitacoescrisopolis@gmail.com](mailto:licitacoescrisopolis@gmail.com).

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

---

**1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

---

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS, sito à Rua 12 de março, 84 – Centro, CEP 48.480-000, em Crisópolis-Bahia, ou preferencialmente no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br><PROCESSOS>.

---

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo o Sistema de Controle de Almojarifado, Sistema de Tramitação de Protocolo e Sistema de Gestão de Patrimônio Público, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, observadas as especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

---

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;



3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Inciso VII, art. 3º do Decreto Municipal nº 111 de 01 de março de 2021), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Crisópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

4.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

4.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017);



4.5.2. Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VIII.

4.6. O documento exigido para comprovação do item 4.5. deve ser apresentado na fase de "CRENCIAMENTO".

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) MARCA, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos serviços ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



5.7. Ao disponibilizar sua proposta eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, autenticados eletronicamente, ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, 48hs (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão pública no sistema, para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. A disputa ocorrerá pelo Menor Preço / Maior desconto *Item*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

7.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



7.28. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.30. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.31. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.32. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.34. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.35. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.10. - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.11. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME), e os Microempreendedor Individual (MEI), optantes pelo Simples Nacional, serão dispensadas da demonstração do Balanço Patrimonial (10.11.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.

10.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na prestação do serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência;

10.12.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga;

10.13. As **DECLARAÇÕES** de atendimento ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.13.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V ("**Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**").

10.13.2. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("**Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores**").

10.13.3. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV ("**Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos**").

---

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

---

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o site <https://licitanet.com.br/>;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante.

---

## 11. DOS RECURSOS

---

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo (a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido (a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



11.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados (as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua 12 de março, 84, Centro, Crisópolis, BA.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## 12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

---

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

---

## 13. DO PAGAMENTO

---

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS,



na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

#### 14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

---

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do Anexo VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos serviços, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, nos casos em que couber.

---

#### 15. DA RESCISÃO

---

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, Anexo VII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária, conforme abaixo.

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Administração

**Atividades:** 2.008 - Desenv. e Manut. Das Ações da Secretaria Municipal de administração

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos e ou serviços;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva dos licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: [www.crisopolis.ba.gov.br](http://www.crisopolis.ba.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br>.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.